



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Patrimônio - SECPAT					
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP					
Não se aplica, conforme as disposições do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do art. 22, § 1º, inciso I da Portaria 22.000/2024.					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
<b>1.1 - Descrição do objeto:</b> Contratação de serviço de locação de um container do tipo almoxarifado, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras
Único	1	Aluguel na modalidade mensal de um container tipo almoxarifado, padrão marítimo ou modular, sem revestimento termo acústico, com duas portas, ponto elétrico e iluminação interna, revestimento com vedação a fim de impedir infiltração da água, que esteja dentro da variação das seguintes medidas: 2,35m a 2,60m de altura interna; 5,90m a 6,10m de comprimento externo e 2,30m a 2,45m de largura externa	Unidade	12	25640
	2	Mobilização (entrega) do container	Unidade	1	25640



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

	3	Desmobilização (retirada) do container	Unidade	1	25640
--	---	--	---------	---	-------

**1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:**  
( X ) Continuo. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

**1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:**  
( X ) Empreitada por preço unitário.

**1.4 - Agrupamento de itens:**  
A presente contratação será por:  
( X ) Grupo de itens. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

**1.5. Natureza do objeto:**  
( X ) Compras, locações e outros Serviços.

**1.6. Necessidade de indicação de responsável técnico:**  
( X ) Não.

### 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:**

#### DO OBJETO

**2.1.1- ITEM 1:** Locação de um container, com as seguintes características:

- Container do tipo almoxarifado;
- Padrão marítimo ou modular;
- Sem revestimento termo acústico;
- Container com 2 (duas) portas;
- Container com ponto elétrico e iluminação interna;
- Revestimento com vedação a fim de impedir infiltração da água;
- Medidas dentro dos limites: 2,35m a 2,60m de altura interna; 5,90m a 6,10m de comprimento externo e 2,30m a 2,45m de largura externa.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.1.2 Foi considerada uma margem de variação nas medidas para não restringir a participação de fornecedores e, em relação à altura, a medida escolhida visa atender à guarda de armários altos, com 2,10 m de altura e para possibilitar empilhamento de mesas e cadeiras.

2.1.2- **ITEM 2:** Entrega do container, que deverá ser colocado em local indicado pela CMBH em área de um dos estacionamentos da Casa. A data e o horário da entrega do container deverão ser previamente agendados no telefone 3355-1374.

2.1.3- **ITEM 3:** Retirada do container, que será solicitada pela CMBH com antecedência mínima de 15 dias úteis. O serviço de retirada deverá ser previamente agendado no telefone 3355-1374.

2.1.3.1- Após o período de 5 dias úteis, caso a retirada não seja realizada pela CONTRATADA, não será devido valor total ou proporcional referente ao aluguel do container.

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1.4- A CMBH fornecerá ponto de energia 220 V para a implantação e manutenção da iluminação interna do container.

2.1.5- A CONTRATADA se responsabiliza em manter o container em perfeitas condições de uso durante todo o período de locação, com eventuais serviços de manutenção preventiva ou corretiva, sem custos adicionais para a CMBH, desde que o dano não decorra de fato imputável à CMBH.

2.1.6- Para atendimento do item 2.1.5, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos necessários no prazo de 48h a contar da solicitação da CMBH.

2.1.7- A CONTRATADA deverá observar todas as exigências legais pertinentes ao transporte do equipamento, em especial a Resolução CONTRAN nº 812, de 15 de dezembro de 2020, que estabelece os requisitos de segurança para a circulação de veículos transportadores de contêineres, sendo a única e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de danos à CMBH e a terceiros.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**2.2** - Possibilidade de subcontratação:

Não.

**2.3** - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

Não.

### 3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

**3.1** - O início da vigência da presente contratação está previsto:

para a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

**3.2** - A duração da vigência será:

Pelo seguinte número de meses: 12 meses

**3.3** - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

**3.4** - Possibilidade de prorrogação:

Sim. Número de meses e fundamento legal: A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses de vigência, nos termos da lei 14.133/2021 c/c art. 130, inciso III, da Portaria 22.000/2024.

### 4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1** - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Patrimônio - SECPAT

**4.2** - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

será exercida pelo próprio gestor.

**4.3** - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens 2.1 ao 2.1.11 deste TR.

**4.4** - O faturamento será realizado:

Mensalmente - no caso do aluguel do container.

Por evento - nos casos da entrega e da retirada do container.

**4.4.1** - O faturamento da mobilização (entrega) do container será realizado uma única vez, sem qualquer franquia de tempo para montagem do equipamento.

**4.4.2** - O faturamento da desmobilização (retirada) do container será realizado uma única vez, sem qualquer franquia de tempo para desmontagem do equipamento.

**4.4.3** - O faturamento do aluguel do container será mensal e, em caso de não execução da locação durante o mês completo, será pago o valor proporcional aos dias da locação.

**4.4.4** - A Secpat atestará a entrega do container nas condições exigidas neste TR, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

**4.5** - O reajuste do contrato terá como referência:

A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

**4.6** - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: em até 5 dias úteis.

**4.7** - O serviço deverá ser prestado:

Até o término da vigência contratual.

**4.8** - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, situada na Av. dos Andradas, n.º 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, mediante prévio agendamento pelos telefones (31)



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

3555-1374 ou (31) 3555-1315.

**4.9** - A CMBH poderá, a seu critério, observados os parâmetros estabelecidos neste TR, solicitar a substituição do container que não atenda às especificações estabelecidas aos padrões de qualidade estabelecidos no item 2.1.1, no prazo de 01 (um) dia útil. Todo o ônus desta troca correrá por conta da CONTRATADA, não sendo passível de qualquer cobrança adicional.

### 5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1- A Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH possui uma grande demanda por serviços prestados por meio de postos de trabalho, distribuídos entre Vereadores, servidores efetivos, amplos, terceirizados e estagiários. A Casa Legislativa disponibiliza, para tal finalidade, estações de trabalho, cadeiras e demais mobiliários e equipamentos. Os referidos bens, devido ao desgaste natural decorrente da utilização ao longo do tempo, podem eventualmente perder suas características, encontrando-se em estado de exaustão e se tornando, dessa forma, irrecuperáveis. Também podem entrar em desuso por serem considerados antiquados para o fim a que se destinam ou cuja operação for considerada onerosa. Portanto, surge a necessidade de reposição dos mobiliários que se tornaram inservíveis, necessitando-se, dessa forma, de espaço para a guarda temporária dos bens que se destinarão a repor o mobiliário da casa, ou que foram devolvidos pelos setores da Casa.

A Seção de Patrimônio - Secpat é responsável pela guarda dos bens que não estão em uso e que serão distribuídos futuramente, mediante solicitação dos diversos setores da Casa, além dos bens adquiridos e ainda não distribuídos e os bens devolvidos pelos setores.

A necessidade de armazenamento de mobiliário também ocorre pelo fato de a CMBH estar passando por reformas e, ainda, por estarem previstas reformas futuras que implicam necessidade de desocupação dos espaços e alocação do mobiliário até a finalização das obras.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A Secpat não dispõe de galpão para a guarda dos bens, que são armazenados em espaços improvisados pelo edifício sede, podendo causar transtornos decorrentes da ocupação desordenada dos espaços. Há bens estocados na torre do telhado, porém, trata-se de área que não comporta todo o mobiliário que necessita ser guardado, tendo aproximadamente 36m<sup>2</sup> é insuficiente para alocar mesas, cadeiras, longarinas, armários baixos, armários altos, estações de trabalho, gaveteiros, prateleiras, divisórias, sofás, arquivos e diversos outros bens móveis de uso na CMBH. Dessa forma, realizou-se em 08/05/2024 a contratação de um container - Contrato 8/2024 – que possui a função de armazenar o mobiliário para distribuição aos setores da Casa, além de armazenar bens que se tornaram inservíveis e são guardados temporariamente para devolução à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Ademais, conforme processo de protocolo nº 1758/2024, haverá a contratação de empresa para a realização da execução parcial do retrofit (modernização) dos sistemas de climatização, elétrico (iluminação e tomadas), telefônico, sonorização, rede lógica, iluminação de emergência e alarme de incêndio, à execução de estruturas de vedação (drywall, divisórias e placas de forro) do terceiro andar da Ala B. Atualmente, o terceiro andar da Ala B ocupa área de aproximadamente 1.800 m<sup>2</sup>, distribuída em vinte e dois gabinetes. Conforme consta no sistema de gestão patrimonial da CMBH, Aplicar Tecnologia, os setores da referida área possuem um somatório de 124 armários, 385 cadeiras, 131 gaveteiros e 166 mesas. Parte deste mobiliário será realocado para a montagem de espaços provisórios para esses gabinetes, entretanto, devido ao tamanho reduzido dos espaços provisórios, faz-se necessária a guarda temporária do restante do mobiliário.

Ressalta-se que os locais que a Secpat utiliza como estoques se encontram atualmente ocupados e não há outros espaços vagos na Casa que poderiam ser destinados ao armazenamento de bens. Ademais, considerando que a previsão para a contratação da empresa que executará as referidas obras é para o presente ano de 2024, o aluguel de um segundo container é a solução mais adequada para a guarda temporária do mobiliário do terceiro andar da Ala B.

O container tipo almoxarifado é o recomendado para a guarda de mobiliário por se tratar de estrutura altamente resistente ao sol e à chuva, que se transforma em uma



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

alternativa segura para estocar equipamentos e materiais de escritório. O tipo marítimo ou modular é o mais resistente ao seu transporte, que é feito por caminhão e com uso de ganchos.

Por se tratar de guarda de mobiliário, não é necessário haver revestimento termo acústico. Tal característica é usual de contêineres do tipo alojamento e encarece o objeto, sendo dispensada para o uso a que se destina.

O container com duas portas é o ideal para o uso da CMBH, por facilitar a guarda e retirada de mobiliário. O ponto elétrico visa facilitar os trabalhos de montagem e desmontagem de móveis e a iluminação interna permite usar o espaço em horários noturnos.

Os contêineres tipo almoxarifado são disponibilizados no mercado em 3 tamanhos, com pequenas variações entre os fornecedores. Dentre os tamanhos disponíveis, foi selecionada a dimensão que atenderá o quantitativo de móveis a ser armazenado.

Conclui-se, portanto, que persiste a necessidade de guarda de bens, tendo em vista que os estoques da Secpat não possuem espaço suficiente para a guarda de todo o mobiliário, devido às futuras alterações decorrentes de obras da Casa, que terão duração estimada superior a 3 anos. Dessa forma, a locação de um container se evidencia como medida necessária, célere e de baixo custo para o atendimento da demanda por espaço para o armazenamento de bens.

5.2- A contratação na modalidade de serviço continuado, com possibilidade de prorrogações, irá garantir a satisfação da necessidade do serviço, que é comum, com padrões de desempenho especificados neste termo de referência.

5.3- O agrupamento dos itens em lote único faz-se necessário para maior eficiência na operacionalização de um único contrato, a fim de se garantir maior agilidade e qualidade na mobilização e desmobilização do container.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Além disso, os itens em lote devem ser executados pela mesma CONTRATADA, pois se tratam de serviços agregados e dependentes entre si, gerando economia para as partes.

### 6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Nenhum.

### 7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

Instrumento de contrato.

### 8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

O processo de contratação deve ser feito preferencialmente com ME (Microempresas) e EPP (Empresas de Pequeno Porte).

Essa medida é considerada um critério de sustentabilidade em sua vertente social e econômica, à medida que configura apoio à política pública de fomento aos pequenos negócios, já que esses tendem a utilizar tecnologia e mão de obra de origem local.

### 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- É recomendado, porém facultado, que as empresas interessadas na contratação realizem a visita técnica na sede da CMBH para conhecimento do local destinado à mobilização do container, uma vez que o terreno apresenta irregularidades e/ou desníveis, cujos ajustes serão de responsabilidade da Contratada.

9.1.1 - Os fornecedores interessados em realizar a vistoria deverão proceder ao agendamento junto ao Setor de Patrimônio, pelo e-mail [secpat@cmbh.mg.gov.br](mailto:secpat@cmbh.mg.gov.br) ou no telefone 3355-1374, sendo agendada de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 09:00h e 16:00h, exceto feriados e pontos facultativos.

9.1.2 - A vistoria técnica será acompanhada por servidor/colaborador da Seção de Patrimônio.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a execução contratual.

9.2 - O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

### 10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024

**Área demandante:**

**Área gestora:**

**Diretoria ou equivalente da área demandante:**